ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, Transporte e Viação.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	18123 - PNEU 17.5R25, PARA PATROLA/MOTONIVELADORA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, RADIAL, CLASSIFICAÇÃO E3/L3, ÍNDICE DE VELOCIDADE A2, ÍNDICE DE SERVIÇO 167B/182A2, ÍNDICE DE CARGA 182 (8.500 KG), PARA ARO PADRÃO 14.00/1.5, SEM CÂMARA (TL), COM CAPACIDADE DE CARGA E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES DE USO FORA DE ESTRADA.	UN	10	6.788,54	67.885,40
2	15463 - PNEU 205/60 R15, RADIAL, PARA AUTOMÓVEL/CAMIONETE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL, INDICADO PARA USO EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E ADEQUADO DESEMPENHO DO VEÍCULO.	UN	12	463,48	5.561,76
3	19409 - PNEU 205/65 R16 ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 95 . SELO INMETRO A,B OU C EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA.	UN	18	367,33	6.611,94
4	19407 - PNEU 275/80 R22.5, PARA CAMINHÃO E/OU ÔNIBUS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM LISO, 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, SEM CÂMARA (TL), ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UN	15	1.704,83	25.572,45
5	19407 - PNEU 275/80 R22.5, PARA CAMINHÃO E/OU ÔNIBUS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM LISO, 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, SEM CÂMARA (TL), ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN	45	1.704,83	76.717,35
6	19410 - RODA DE AÇO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARO 16 POLEGADAS; FURAÇÃO 4X100; TALA 6,5 POLEGADAS (COMPATÍVEL COM VEICULO SPIN 2026)	UN	2	599,74	1.199,48

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: As Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, Transporte e Viação identificaram a necessidade de aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos e máquinas que integram a frota municipal, incluindo motoniveladoras, caminhões, ônibus e camionetes.
A contratação se faz necessária em razão do desgaste natural dos pneus decorrente do uso contínuo, sendo indispensável a substituição daqueles que não apresentam mais condições adequadas de utilização, a fim de garantir a segurança dos condutores e operadores, o adequado funcionamento dos veículos e máquinas e a continuidade dos serviços públicos.
Ressalta-se que o Município possui pregão vigente para aquisição de pneus, porém os itens necessários para atendimento da presente demanda não estão contemplados no referido processo. Embora sejam realizados serviços de recapagem e vulcanização para pneus que apresentam condições de reaproveitamento, os pneus objeto desta contratação necessitam ser novos, conforme as necessidades e especificações levantadas pelas Secretarias.
Assim, a aquisição mostra-se necessária para garantir a disponibilidade e segurança da frota municipal, evitando paralisações e assegurando a continuidade dos serviços de manutenção de estradas, obras, transporte e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar a presente contratação consiste na aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras, e Transporte e Viação, observadas as medidas, aplicações e demais especificações técnicas definidas para cada item.
A contratação terá caráter complementar, uma vez que o Município já possui contratação vigente para aquisição de pneus. Os itens que integrarão o presente processo correspondem exclusivamente a medidas e especificações necessárias a determinados veículos e máquinas que não estão contempladas na última contratação realizada, não havendo, portanto, sobreposição com os itens disponíveis no instrumento atualmente vigente.
A solução compreende o fornecimento de pneus, de forma parcelada, mediante adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, contemplando pneu para motoniveladora, na medida 17.5R25; pneu para caminhões e/ou ônibus, na medida 275/80 R22.5; e pneu para veículo utilitário, na medida 205/60 R15.
A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que os pneus a serem adquiridos podem ser objetivamente especificados por padrões usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de julgamento será o de menor preço por item, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais itens conforme sua capacidade de fornecimento.
A licitante deverá anexar à proposta:

I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.
II - Certificado(s) de conformidade do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) pelo **INMETRO**;
III - Selo de eficiência energética, segurança e ruído do programa brasileiro de etiquetagem do INMETRO, Portaria do INMETRO nº 379/2021. A exigência não se aplica aos pneus excluídos do citado regulamento e pelo menos uma das notas do selo do INMETRO (Eficiência Energética ou segurança) deverá ter classificação A, B ou C.
IV - Catálogo ou informativo do produto, extraído do site da fabricante, contendo informações em português, com descrição das principais características do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência. No caso do catálogo ou prospecto estar em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução;
V - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se compromete a efetuar o recolhimento dos pneus inservíveis, seus resíduos e embalagens, em desuso do Município, na quantidade fornecida, comprometendo-se a dar a destinação final ambientalmente correta em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme modelo ANEXO XI deste Edital.
Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, construção, aplicação, índices de carga e velocidade, classificação de serviço e demais características pertinentes a cada item, conforme aplicáveis.
A exigência de conformidade perante o INMETRO para esses itens decorre da natureza dos produtos e de sua aplicação em veículos rodoviários, constituindo medida destinada a assegurar que os pneus ofertados atendam aos requisitos compulsórios de segurança e desempenho aplicáveis à respectiva categoria.
Tal exigência encontra respaldo, ainda, na orientação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, no âmbito do Processo de Representação nº 19.460-0200/21-8, que resultou na divulgação de orientações aos órgãos fiscalizados acerca dos requisitos de regularidade em licitações destinadas à aquisição de pneus, incluindo a observância dos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os demais requisitos legais.
Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se os quantitativos iniciais para o novo período de vigência, desde que haja interesse da Administração e comprovação da vantajosidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se a:
Realizar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando decorrentes de eventual obrigação da contratada, observar as normas relativas à logística reversa de pneus, quando aplicáveis, evitar o descarte de pneus e demais resíduos em locais inadequados, responsabilizando-se pelos danos ambientais decorrentes de sua destinação irregular, fornecer produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis e adotar, sempre que possível, práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte e descarte dos produtos.

5.1. Requisitos de Habilitação
Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica
Não haverá exigência de habilitação técnica, apenas documentos relativos ao produto cota que deverão ser anexados à proposta.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:
5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação
5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos dispositivos médicos.

5.5. Do Preposto
5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto às Secretarias Municipais em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais
5.6.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios
Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.
A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.
Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.
Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.
A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução
6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
6.1.1.2 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como, efetuar o recolhimento dos pneus inservíveis, seus resíduos e embalagens, em desuso do Município, na quantidade fornecida, comprometendo-se a dar a destinação final ambientalmente correta em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
6.1.1.3 Os pneus deverão apresentar data de fabricação inferior a 12 meses contados da entrega e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais de acordo com a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

Secretaria	Endereço	Contato
Agricultura	Rua Jacob Studulski, 300 Bairro Polo Garagens da Prefeitura - São Marcos/RS	(54) 99697-3878 agricultura@saomarcos.rs.gov.br
Interior	Rua Jacob Studulski, 300 Bairro Polo Garagens da Prefeitura - São Marcos/RS	(54) 99697-3878 obras@saomarcos.rs.gov.br
Obras, Transporte e Viação	Rua Jacob Studulski, 300 Bairro Polo Garagens da Prefeitura - São Marcos/RS	(54) 99697-3878 obras@saomarcos.rs.gov.br

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação se encontra pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando parâmetros de mercado e consulta a plataforma online Banco de Preços, que traz contrações de objetos similares realizados pelas Administrações Públicas.

7.3 O valor estimado total consta do Mapa de Formação de Preços que integra o processo administrativo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria 038/2026.

8.2.2. Do Gestor do Contrato
8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;
8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.
8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:
8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.
8.2.3.2. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.
8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato e corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue no período.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior ou fora das especificações técnicas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento
10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. Do regime de execução
10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados nos e-mails constantes do preâmbulo do Edital.

São Marcos, 06 de novembro de 2026.

Eri José Zanella
Secretário de Agricultura

Antoninho Capeletti
Secretário do Interior

José Oswaldo Diemer de Camargo
Secretário de Obras, Transporte e Viação